

**Portaria nº 011/2011**

*Constitui Comissão Especial para averiguar condições de trabalho dos Advogados junto ao Presídio Regional e à Penitenciária Industrial de Joinville*

O Presidente da Subseção de Joinville da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

Considerando ter chegado ao conhecimento da Subseção de problemas que os Advogados estariam enfrentando para prestar adequada assistência a seus clientes, internos do Presídio Regional de Joinville, bem como da Penitenciária Industrial de Joinville;

Considerando as prerrogativas profissionais da Advocacia, constantes do art. 7º da Lei Federal 8.9906/94 (Estatuto da Advocacia e da OAB), bem como demais dispositivos legais que asseguram o exercício da atividade;

Considerando a Presidência da Subseção da OAB tem legitimidade para agir, judicial e extrajudicialmente em defesa das prerrogativas profissionais, nos termos dos artigos 49 e 50 da citada Lei Federal 8.906/94, as quais podem ser delegadas;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Constituir Comissão Especial para averiguar condições de trabalho dos Advogados junto ao Presídio Regional de Joinville, bem como junto à Penitenciária Industrial de Joinville, compilando as reclamações e sugestões, e apresentando relatório, o qual servirá de base para os encaminhamentos a serem dados pela Diretoria da Subseção em conjunto com a própria Comissão, perante as autoridades competentes.



**Art. 2º** - A Comissão Especial será constituída pelos seguintes advogados, sob a presidência do primeiro:

- a) OLMAR PEREIRA DA COSTA JÚNIOR – OAB/SC 24.643
- b) GREICY LOZ DE SOUZA – OAB/SC 21.910
- c) NICHOLAS ALESSANDRO ALVES MEDEIROS – OAB/SC 26.304.

Parágrafo Único – A presidência da Comissão poderá, a seu critério, convidar outros colegas para acompanhar as diligências da Comissão, dando-lhe assessoramento.

**Art. 3º** - A Comissão recebe expressa delegação de poderes por parte da Presidência da Subseção, para adotar as providências necessárias, bem como apresentar-se perante as autoridades competentes, requisitando e solicitando informações, nos termos do art. 50 da Lei 8.906/94, tudo para os fins do art. 1º desta Portaria.

**Art. 4º** - A Comissão deverá apresentar o Relatório no prazo de cinco (dias) prorrogáveis, mediante solicitação da sua Presidência.

**Art. 5º** - Publique-se esta Portaria no site da OAB Joinville, remetendo-se cópia para todos os membros da Comissão.

Joinville, 24 de novembro de 2011



Miguel Teixeira Filho  
Presidente da OAB Joinville